

PORTARIA-TJ - 22482023  
Código de validação: 777AABB692

**DISPÕE ACERCA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CASAMENTO COMUNITÁRIO” NA COMARCA DE CAROLINA MARANHÃO-MA.**

**O DOUTOR MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAROLINA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL E NAS NORMAS GERAIS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO QUE DISPÕE ACERCA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO.**

**CONSIDERANDO** o Provimento 38/2019 da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de realização dos “Casamentos Comunitários” organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o § 3º do Art. 226 da Constituição Federal de 1988, e o Art.3º inciso III, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950);

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso integral a justiça gratuita, e que seu exercício não pode ser limitado, sob pena desse dever estatal de acesso à justiça não ser efetivado e se esvaziar consideravelmente o sentido normativo conferido a esse direito constitucionalmente previsto;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais sem disponibilidades de recursos para suportar as despesas cartorárias, e na busca da legalização das uniões estáveis já constituídas, bem como a dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa do sistema notarial de atribuição de fé pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **dia 11 de AGOSTO de 2023 (Sábado), a partir das 18h 30min**, para a realização de casamento comunitário, a ser realizado no formato presencial, na Praça São Pedro, Centro (em frente a Igreja Matriz), nesta cidade de Carolina-MA.

**Art. 2º** Determinar o período de inscrição entre os **dias 22 (vinte e dois) de MAIO a 23 (vinte e três) de JUNHO de 2023**, com o limite de **150 (cento e cinquenta) vagas**.

**Art. 3º** O Casamento Comunitário tem por objetivo:

1. - Consolidar a família como núcleo social básico de acolhida, convívio,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;

2. - A defesa do direito à convivência familiar, entendendo-a como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas;

3. - A promoção dos direitos humanos, a proteção jurídica e garantia dos direitos civis da família e sucessões.

**Art. 4º** Os casais interessados em participar do Casamento Comunitário deverão preencher todos os requisitos exigidos na presente portaria e atestar a veracidade das informações prestadas.

**Parágrafo 2º** Os nubentes devem entregar os documentos digitalizados no Cartório do 2º Ofício – Serventia Extrajudicial, localizado na Praça Dr. José Alcides de Carvalho, nº 90, Centro, nesta cidade de Carolina (**dúvidas poderão ser solucionadas no telefone (99) 3532-2513**).

**Art. 5º** Os documentos necessários dos nubentes são:

- a- certidão de nascimento (se solteiro);
- b- certidão de óbito do cônjuge falecido averbado em cartório (para viúvos);
- c- certidão de casamento averbada em cartório (para divorciados) – atualizada;
- d- autorização dos pais se menor de 18 anos um dos nubentes;
- e- RG - frente e verso;
- f- CPF;
- g- comprovante de endereço;

**Art.**

**6º**

A competência para processar os requerimentos de habilitação do casamento comunitário será do Cartório do 2º Ofício da Serventia Extrajudicial de Carolina-MA com circunscrição correspondente à sua competência territorial, determinado pelo domicílio de qualquer dos nubentes.

**Art. 7º** Por efeito do relevante interesse social na realização do casamento comunitário, serão dispensados o recolhimento de emolumentos relacionados ao procedimento de habilitação de casamento, ao que o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais habilitante deve instruir os requerimentos de ressarcimento destinados ao FERC – Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, conforme os termos do Provimento 38/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

**Parágrafo único.** A apresentação das certidões descritas nos itens “a”, “b” e “c” do Art. 5º desta portaria são de responsabilidade dos nubentes interessados.

**Art. 8º** No Livro “D” (de registros de Proclamas), anotar-se-á justificativa da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário.

**Parágrafo Único:** O Edital de proclamas será publicado no DJE do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sem ônus aos nubentes, no termos do art. 1527 do Código Civil e deverá ser encaminhado ao juízo de família responsável pelo ato em até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data para publicação.

**Art. 9º** A Serventia deverá utilizar o livro “B” (específico do Projeto Casamentos Comunitários), que deve estar organizado por fichas ou folhas soltas, para registro de todos os atos necessários para realização do casamento comunitário.

**Art. 10º** No dia e horário designado para a realização do evento, o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais que tenha habilitado qualquer dos nubentes, deverá estar presente, ou representado por prepostos devidamente identificados (de realização do casamento comunitário coletivo).

**Art. 11º** Até a data antecedente à celebração do casamento, os nubentes e suas testemunhas se comprometem, por agendamento, a comparecerem no Cartório do 2º Ofício da Serventia Extrajudicial de Carolina-MA para assinatura do Termo de Casamento.

**Parágrafo único:** Após a celebração do casamento os nubentes receberão a respectiva certidão por agendamento se presencial ou por envio postal (devendo indicar o endereço completo na inscrição).

**Art. 12º** Os casos omissos serão dirimidos, se houver tempo hábil, pelo juízo de família titular da comarca.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. CIÊNCIA AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CAROLINA.

COMUNIQUE-SE A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Carolina-MA, 17 de maio de 2023.

MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ  
Diretor do Fórum da Comarca de Carolina - Inicial  
Vara Única de Carolina  
Matrícula 65185

Documento assinado. CAROLINA, 17/05/2023 09:28 (MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ)

